



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

Expediente
- Secretaria Executiva -
28.05.14

LEI Nº 4319, DE 22 DE MAIO DE 2014

Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano de que trata o Anexo II, Módulo 1, da Lei Municipal nº 2570, de 08 de setembro de 2000, que dispõe sobre o Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano, que compõe o PDDU – Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano do Município de Juazeiro do Norte e adota outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JUAZEIRO DO NORTE, Estado do Ceará.

FAÇO SABER que a CÂMARA MUNICIPAL aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera a Planta Oficial de Parcelamento, Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Juazeiro do Norte, de que tratam os arts. 35, 38, I, II, III, IV, V e VI e 58, II, da Lei nº 2570, de 08 de setembro de 2000, Anexo II, Módulo 1, em Anexo, parte integrante desta Lei.

§ 1º – Passará de ZE5 para ZR4, parte da ZE5, que se localiza ao Norte da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, com largura de 150,00m (cento e cinquenta metros), e extensão de aproximadamente 700,00m (setecentos metros), ao longo da via, no sentido oeste/leste, com início na Zona ZR4 existente;

§ 2º – Passará de ZE3 para ZR4, parte da ZE3 que se localiza ao Sul da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, com largura de 100,00m (cem metros), estendendo-se da Zona ZR4 existente, no sentido oeste/leste, ao longo das Avenidas Lindalva Rodrigues Bezerra e do Agricultor, até a Avenida Joaquim Romão Batista (prolongamento da Rua São Pedro);

§ 3º – Passará de ZE5 para ZI, parte da ZE5 que se localiza ao Norte da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra e da Avenida do Agricultor numa extensão de aproximadamente 500,00m (quinhentos metros), M.A 250,00m (duzentos e cinquenta metros) a oeste do eixo da Avenida do Agricultor, com início na Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, sentido sul/norte, por uma extensão de 510,00m (quinhentos e dez metros), posteriormente, no sentido oeste/leste (paralela a Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra), numa extensão de 460,00m (quatrocentos e sessenta metros), posteriormente no sentido norte/sul, numa extensão de 310,00m (trezentos e dez metros), até a Avenida do Agricultor, e por esta até o ponto inicial;



República Federativa do Brasil
Estado do Ceará
Município de Juazeiro do Norte
Poder Executivo

§ 4º – Passará de ZE5 para ZR4, parte da ZE5 que se localiza ao Norte da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra e da Avenida do Agricultor a 510,00m (quinhentos e dez metros), da Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra, sentido sul/norte, e por esta numa extensão de 810,00m (oitocentos e dez metros), posteriormente, no sentido oeste/leste numa extensão de 460,00m (quatrocentos e sessenta metros), (paralela a Avenida Lindalva Rodrigues Bezerra), posteriormente numa extensão de 810,00m (oitocentos e dez metros), no sentido norte/sul, posteriormente, no sentido leste/oeste, numa extensão de 460,00m (quatrocentos e sessenta metros), até o ponto inicial;

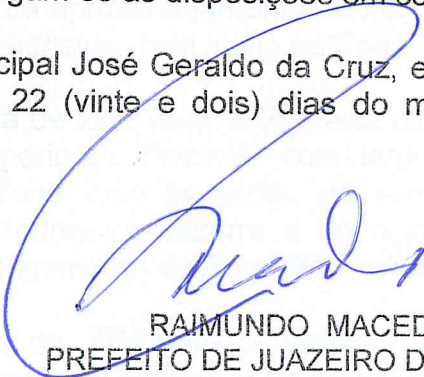
§ 5º – Passará de ZE5 para ZR4, parte da ZE5 que se localiza ao Norte da Avenida do Agricultor e da Avenida Joaquim Romão Batista, com largura de 150,00m (cento e cinquenta metros) e estendendo-se ao longo das citadas vias, até a Avenida Padre Jezu Flor (via de acesso ao Horto), sendo que as Zonas ZR2 existentes e inseridas na nova Zona ZR5, serão mantidas.

Art. 2º – As mudanças alcançadas por esta Lei serão efetivamente registradas na nova Planta Oficial da Lei nº 2570/2000 – Lei de Ocupação e Uso do Solo Urbano de Juazeiro do Norte, parte integrante do Plano Diretor de Desenvolvimento Urbano – PDDU.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º – Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Municipal José Geraldo da Cruz, em Juazeiro do Norte, Estado do Ceará, quinta-feira, 22 (vinte e dois) dias do mês de maio do ano dois mil e catorze (2014).///



RAIMUNDO MACEDO
PREFEITO DE JUAZEIRO DO NORTE